



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

**ADITIVO 02/2022 AO CONTRATO nº 42/2022**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2022 DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NO DESENVOLVIMENTO DE TREINAMENTOS ESPECÍFICOS NA MODALIDADE DE FUTSAL E FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO E FEMININO DE ACORDO COM O PROJETO ESCOLINHA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, nesta cidade de Belmonte - SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.912.108/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JAIR ANTONIO GIUMBELLI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 55, Centro de Belmonte, portador do CPF nº 796.019.609-53 e Cédula de Identidade sob nº 2.203.613-0, expedida pela SSP/SC, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, EMPRESA: **MATHEUS ORALNDO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 35.087.646/0001-32, com sede à Rua Sete de Setembro, 1913, sala 106, cidade de São Miguel do Oeste-SC, CEP: 89.900-000, neste ato, representada pela Sr<sup>a</sup>. **Matheus Orlando Wormesbecker**, brasileiro, casado, professor, portadora do CPF 035.928.069-20, CI 3.682.997, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 2174, apartamento 1004, Centro, cidade de São Miguel do Oeste-SC, CEP: 89.900-000, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93, suas alterações vigentes e Pregão nº 01/2017, resolvem firmar o presente Termo Aditivo pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor aplicado ao Contrato Principal, nos termos da previsão inserta em sua Cláusula sexta que condiciona o referido reajuste ao IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos doze meses que corresponde ao percentual de 5,60% (cinco vírgula setenta por cento). Conforme a seguir

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	10	MES		SERVIÇO DE TREINAMENTO ESPORTIVO PARA TRABALHAR COM A ESCOLINHA DE FUTSAL E FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO E FEMININO NO MUNICÍPIO DE	168,00	1.680,00



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

				BELMONTE, COM NO MÍNIMO UM PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, COM BACHARELADO E HABILITADO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CREF/SC E UM ESTAGIÁRIO CURSANDO NO MÍNIMO O 2º PERÍODO DE EDUCAÇÃO FÍSICA. CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS DE TREINOS.		
<b>Total</b>						1.680,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL**

2.1 Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 168,00 (cento sessenta e oito reais) mensais, totalizando R\$ 1.680,00, (um mil seiscientos e oitenta reais), conforme execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 O pagamento devido ao vencedor será efetuado até dia 10 do mês subsequente, à execução dos serviços e efetiva apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

**CLAUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a conta de recursos orçamentários do MUNICÍPIO DE BELMONTE - SC, para o exercício de 2023.

**CLAUSULA quinta - VIGENCIA**

O presente contrato tem sua vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela legislação vigente, se o interesse público o exigir, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

6.1 - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem implícita ou explicitamente as previstas neste termo aditivo.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

**CLÁUSULA sétima SEGUNDA - FORO**

7.1 Fica eleito o foro da Comarca de Descanso/SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

7.2 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belmonte/SC, 28 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
Jair Antonio Giumbelli  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**MATHEUS ORALNDO ATIVIDADES  
ESPORTIVAS LTDA**  
Representante Contratada

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Nome: Michel Dioni Escher Tonsak  
Função: Secretário Municipal de Esportes  
Matrícula nº 1157/04

Nome: Amanda Carla Pisoni  
Função: Gerente de Cultura e Turismo  
Matrícula nº 1219/01

**TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN**  
Assessor Jurídico  
OAB/SC nº. 36.087